**DECRETO Nº 062/2021 - DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Decreto nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que regulamente o regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento de regime de atividades remotas;

**Considerando** o Decreto nº 045/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que suspendeu as aulas presenciais, por tempo indeterminado; e

**Considerando** a Resolução nº 002 de 06 de maio de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, em 06 de maio de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipais a realização das atividades remotas, nos termos do Decreto nº 045/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e do Decreto nº 115/2020, de 08 de maio de 2020.

**§ 1º.** O profissional em questão que desejar desenvolver suas atividades na modalidade Trabalho remoto, conforme disciplina o inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 115/2020, deverá requerer e constar no requerimento dirigido à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que possui os aparelhos eletrônicos pessoais necessários, bem como, o ambiente em sua residência que permitam o mesmo realizar as atividades de forma remota.

**§ 2º.** O profissional designado para atuar em trabalho remoto, ainda que seja em regime híbrido, nos horários estabelecidos em Portaria para desenvolver suas atividades na modalidade trabalho remoto, deverá permanecer na própria residência durante o horário determinado como horário de expediente em trabalho remoto.

**§ 3º.** O profissional que não possuir as condições necessárias para realizar as atividades de maneira remota, deverá ser inserido em regime de trabalho na modalidade de Expediente regular, conforme disciplina o inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 115/2020.

**§ 4º.** Mesmo que o profissional seja designado para atuar em regime híbrido, nos termos do § 1º, do Artigo 1º,do Decreto nº 115/2020, deverá proceder com o requerimento do trabalho remoto, conforme oriente o § 1º, do Artigo 1º, deste Decreto.

**§ 5º.** O regime de trabalho dos servidores do magistério do Município de Quilombo, será determinado por meio de Portaria a ser expedida pelo responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou pessoa a ser designada pelo chefe do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º.** As demais disposições previstas no Decreto nº 045/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e no Decreto nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de março de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_ /\_\_\_/2021

Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise

Servidora Designada